



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, n.º. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 2091/2024

Altera a Lei Complementar n.º 640/2005 - Código Tributário Municipal, com alterações posteriores, e “Dispõe sobre a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e a isenção da Taxa de Licença para Localização (TLL) para escritórios virtuais no município de Anitápolis/SC, e dá outras providências”.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reduzida a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de competência do município, para os escritórios virtuais que prestem serviços relacionados aos itens e subitens especificados nesta Lei.

§1º A nova alíquota será de 2% (dois por cento) e será aplicável aos seguintes serviços, quando prestados por empresas que utilizam endereços fiscais:

02. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

02.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

03. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

03.02. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

04. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

04.01. Medicina e biomedicina.

04.04. Instrumentação cirúrgica.

04.05. Acupuntura.

04.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

04.07. Serviços farmacêuticos.

04.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

04.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

04.10. Nutrição.

04.11. Obstetrícia.

04.12. Odontologia.

04.13. Ortóptica.

04.14. Próteses sob encomenda.

04.15. Psicanálise.

04.16. Psicologia.

04.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

04.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

05. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

05.01. Medicina veterinária e zootecnia.

05.09. Planos de atendimento e assistência médico veterinária.

06. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

06.01. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

06.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

06.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

07. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

07.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

07.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

07.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

07.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

07.20. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.07. Franquia (franchising).

17.08. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12. Leilão e congêneres.

17.15. Auditoria.

17.16. Análise de Organização e Métodos.

17.17. Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

17.18. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20. Estatística.

17.21. Cobrança em geral.

17.22. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29. Serviços de biblioteconomia.

29.01. Serviços de biblioteconomia.

30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32. Serviços de desenhos técnicos.

32.01. Serviços de desenhos técnicos.

33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36. Serviços de meteorologia.

36.01. Serviços de meteorologia.

Art. 2º Ficam isentas do pagamento da Taxa para obtenção ou renovação de Alvará de Localização (TLL) as seguintes empresas constantes nos itens e subitens elencados abaixo, desde que estejam estabelecidas como atividade principal ou secundária e que tratem de estabelecimentos de Escritório Virtual.

02. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

02.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

03. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

03.02. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

04. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

04.01. Medicina e biomedicina.

04.04. Instrumentação cirúrgica.

04.05. Acupuntura.

04.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

04.07. Serviços farmacêuticos.

04.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

04.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

04.10. Nutrição.

04.11. Obstetrícia.

04.12. Odontologia.

04.13. Ortóptica.

04.14. Próteses sob encomenda.

04.15. Psicanálise.

04.16. Psicologia.

04.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

04.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

05. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

05.01. Medicina veterinária e zootecnia.

05.09. Planos de atendimento e assistência médico veterinária.

06. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

06.01. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

06.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

06.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

07. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

07.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

07.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

07.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

07.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

07.20. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

09. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

09.02. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

09.03. Guias de turismo.

10. Serviços de intermediação e congêneres.

10.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.06. Agenciamento marítimo.

11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01. Espetáculos teatrais.

12.02. Exibições cinematográficas.

12.12. Execução de música.

12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.07. Franquia (franchising).

17.08. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12. Leilão e congêneres.

17.15. Auditoria.

17.16. Análise de Organização e Métodos.

17.17. Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20. Estatística.

17.21. Cobrança em geral.

17.22. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29. Serviços de biblioteconomia.

29.01. Serviços de biblioteconomia.

30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32. Serviços de desenhos técnicos.

32.01. Serviços de desenhos técnicos.

33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36. Serviços de meteorologia.

36.01. Serviços de meteorologia.

37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38. Serviços de museologia.

38.01. Serviços de museologia.

Art. 3º As empresas prestadoras de serviços de escritórios virtuais que forem beneficiadas pela redução do ISS e isenção de alvará deverão:

I - Incentivar a formalização de microempreendedores individuais (MEI) e pequenas empresas no município;

II - Promover a realização de programas ou eventos voltados para a inovação e o desenvolvimento do empreendedorismo local;

III - Apresentar, anualmente, um relatório à Prefeitura de Anitápolis, detalhando as atividades desenvolvidas e seus impactos no fomento da economia e no apoio ao empreendedorismo na cidade.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade dos órgãos competentes do município, sendo o descumprimento punido com a perda dos benefícios e demais sanções previstas na legislação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Anitápolis, 11 de dezembro de 2024.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 11 de dezembro de 2024.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete